



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional de Políticas Marítimas**

Por correio eletrónico:  
drcpl@azores.gov.pt

C/C:

- CMVP: geral@cm-viladoporto.pt  
- Membros da CA da 2rPDMVP:  
CCIPD: agroespanhol@sapo.pt  
DRCPL: Jorge.MD.Souares@azores.gov.pt  
Dora.SP.Garcia@azores.gov.pt  
DRAAC: info.draac@azores.gov.pt  
DRAC: Carolina.MA.Cordeiro@azores.gov.pt  
DREC: Andrea.MJ.Costa@azores.gov.pt  
DRRFOT: Catarina.IL.Santos@azores.gov.pt  
DRTur: Maria.ML.Cunha@azores.gov.pt  
DRM: Fernanda.AV.Ferreira@azores.gov.pt  
DROP: Daniel.S.Goncalves@azores.gov.pt  
EMA-Espaço: Luisa.VM.Moniz@azores.gov.pt  
IROA S.A.: Pedro.S.Monteiro@azores.gov.pt  
LREC: Paulo.AP.Amaral@azores.gov.pt

Exmo. Senhor Diretor Regional  
Direção Regional da Cooperação com o Poder  
Local  
Palácio dos Capitães Gerais  
Largo Prior do Crato  
9701-902 Angra do Heroísmo

| Sua referência     | Sua comunicação de | Nossa referência    | Data |
|--------------------|--------------------|---------------------|------|
| SAI-DRCPL/2026/120 | 05/06/2026         | SAI-DRPM/2026/1449  |      |
| SAI-DRCPL/2026/129 | 12/06/2026         | SGC0060/2025/3367   |      |
|                    |                    | Proc. 001.03.02/207 |      |

**ASSUNTO: Parecer à Fase 3 – Proposta de Plano, da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (versão abril/maio 2026)**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e na sequência dos documentos remetidos para parecer, através de correio eletrónico, registado com a vossa referência SAI-DRCPL/2026/120, de 05 de junho de 2026, relativos à Fase 3 – Proposta de Plano (abril de 2026), Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) (maio de 2026) e Proposta de delimitação da Reserva Ecológica (RE) (abril de 2026), desenvolvidos no âmbito do processo da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (2rPDMVP), procedeu-se à análise dos mesmos, no âmbito das competências atribuídas a esta Direção Regional, tendo-se verificado que foram acolhidos, na generalidade, os contributos constantes do último parecer deste serviço, emitido através do ofício SAI-DRPM/2025/1246, de 06 de junho de 2025.

Sem prejuízo do exposto, subsistem aspetos que carecem de revisão e correção nos elementos que constituem a Proposta de Plano e a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (2.ª RPDMVP), designadamente:

- No “Volume I – Regulamento”, e no que respeita ao mapa PDF da Planta de Ordenamento I e da Planta de Condicionantes I, reitera-se a sugestão para identificar, de forma legível, a localização das infraestruturas portuárias através da aplicação de uma “guia”;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional de Políticas Marítimas**

- No subcapítulo “3.1.9 Áreas de risco natural”, do “Volume II – Relatório”, reitera-se que deverão ser incluídas as arribas na redação constante do último parágrafo da pág. 35, por forma a verificar-se articulação e coerência entre o disposto no “Volume I – Regulamento” e o “Volume II – Relatório”;
- No “Volume IV – Relatório Ambiental” subsiste a designação incorreta de “PSOEMA” nas págs. 26 e 28, bem como na “Tabela A01.1\_Quadro de Referência Estratégico da AAE da proposta de 2rPDM\_ViladoPorto”, a qual deverá ser corrigida para “PSOEM-Açores”;
- No subcapítulo “5. Quadro de Referência Estratégico”, do “Volume IV – Relatório Ambiental”, no que respeita ao disposto na “Tabela 5.2\_Matriz de correlação entre a síntese de Objetivos da 2rPDM\_ViladoPorto e o QRE”, constante das págs. 27 a 28, alerta-se para necessidade de remoção do parêntesis da sigla “PALM2028”;
- No subcapítulo “6.2.3 Situação Atual”, do suprarreferido Volume, deverá ser corrigido, na “Tabela 6.13\_Espécies presentes nas ZEC da ilha de Santa Maria”, da pág. 61, o nome científico “*Calonectris diomedea*” para “*Calonectris borealis*”;
- Na “Tabela 6.23\_Síntese dos indicadores selecionados para o FS “Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais”, constante das págs. 74 a 75 do “Volume IV – Relatório Ambiental”, reitera-se a sugestão para revisão da informação constante da coluna “Situação Atual” do indicador “Zonas balneares classificadas e áreas de aptidão banhar (n.º por tipologia”, uma vez que a informação constante da mesma corresponde ao nome, e respetivo código, das águas balneares costeiras identificadas. De acordo com o **POOC da Ilha de Santa Maria**, em vigor, estão classificadas **seis zonas balneares** concelho de Vila do Porto. Propõe-se adicionar a Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial (DRRFOT) à “Fonte” do referido indicador atentas às competências que lhe estão atribuídas;
- Na “Tabela 2.1\_Quadro de Referência Estratégico da AAE”, constante das págs. 4 a 5, do “Volume IV – Relatório Ambiental – Resumo Não Técnico”, deverá ser corrigida a sigla “PSOEMA” para “PSOEM-Açores”;
- No “Volume V – Caracterização e diagnóstico”, sugere-se alterar o 3.º ponto do 1.º parágrafo do subcapítulo “4.4.2 Infraestruturas portuárias”, constante da pág. 124, para:

“E ainda 2 estruturas portuárias não classificadas – Castelo (costa sul) e São Lourenço (costa este) essencialmente associadas a atividades de recreio e lazer.”
- No 2.º parágrafo do referido subcapítulo, sugere-se, também, alterar a redação para:

“As 2 infraestruturas portuárias não classificadas devem ser mantidas como infraestruturas de uso múltiplo. Segundo a informação disponibilizada pela DRPM, as referidas infraestruturas reúnem condições para virem a ser classificadas como portos da Classe E, geralmente designados por “portinhos”, nos termos do DLR 24/2011/A de 22 de agosto, que aprova o Sistema Portuário dos Açores.”;
- No subcapítulo “5.2.4 Recursos Hídricos”, do Volume V – Caracterização e diagnóstico”, no que respeita à caracterização das águas balneares costeiras, constante das págs. 155 a 156, sugere-se melhorar a redação sobre a matéria, por forma a verificar-se sequência lógica entre os diversos parágrafos, facilitando, dessa forma, a compreensão do texto. Nesse sentido, propõe-se a seguinte alteração:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional de Políticas Marítimas**

“No que respeita às águas balneares costeiras, na Região aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio, que estabelece o regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas. O referido diploma transpõe para a ordem jurídica regional a Diretiva n.º 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro, relativa à qualidade das águas balneares.

De acordo com a, então, DROTRH, no concelho de Vila do Porto existem seis zonas balneares classificadas no POOC da Ilha de Santa Maria. Para quatro destas zonas balneares o município tem vindo a propor, anualmente, a identificação das respetivas águas balneares costeiras. Desde 2012 até ao corrente ano têm sido monitorizadas quatro águas balneares costeiras identificadas, designadamente Anjos, Formosa, Maia e São Lourenço, sem resultados de “água imprópria para banhos”.

De acordo com a informação disponibilizada pela, então, DROTRH relativamente à classificação da qualidade da água, nos termos da Diretiva das Águas Balneares, as referidas águas balneares têm tido qualidade “Excelente”. A classificação da qualidade das águas balneares identificadas é atribuída, anualmente, pela Comissão Europeia, geralmente no mês de maio do ano seguinte.

(Tabela 5.6)

Para além destas, a administração pública regional tem monitorizado, também, a qualidade de outros locais que, apesar não terem águas balneares identificadas por portaria, são tradicionalmente utilizados para banhos de mar, nomeadamente a água balnear Ponta do Castelo e a água balnear Prainha, conforme informação constante na tabela seguinte, uma vez que as respetivas zonas balneares se encontram classificadas no POOC. Estas águas balneares costeiras não identificadas têm sido monitorizadas desde 2013 até ao corrente ano, sem resultados de “água imprópria para banhos”.

(Tabela 5.7)

Ainda no âmbito do parecer da, então, DROTRH, em matéria de gestão costeira, destaca-se que desde 2012, as zonas balneares Praia Formosa, Piscinas dos Anjos, Piscina da Maia e São Lourenço, têm sido galardoadas, anualmente, com a Bandeira Azul no âmbito do programa desenvolvido pela Associação Bandeira Azul da Europa.

(...);

- No subcapítulo “5.5. Paisagem, conservação da natureza e património natural e cultural” do “Volume V – Caracterização e diagnóstico”, recomenda-se a substituição da designação “*Puffinus baroli*” por “*Puffinus lherminieri*”, na “Tabela 5.10\_Áreas da Rede Natura 2000 com incidência no concelho de Vila do Porto”, constante da pág. 176, dado que esta é a espécie efetivamente presente nos Açores (Fonte: <https://www.atlasavesmarinhas.pt/pintainho>);
- Ainda na referida tabela, sugere-se que seja mencionada a designação comum mais adequada para *Hydrobates castro* em contexto científico ou de divulgação oficial, que é painho-da-Madeira. Contudo, destaca-se que o nome “angelito” é amplamente utilizado como designação comum regional nos Açores (Fonte: <https://siaram.azores.gov.pt/fauna/aves/aves-marinhas/painho-madeira/intro.html>).



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
**Direção Regional de Políticas Marítimas**

Quanto à Proposta de delimitação da RE, em particular o subcapítulo “2.1. Áreas de proteção do litoral”, verifica-se que foi considerado o indicado por esta Direção Regional quanto à delimitação da tipologia da RE “Praias”, pelo que se considera pela aceitação da delimitação agora apresentada para esta tipologia da RE.

Em relação às áreas propostas para excluir da RE bruta nas Áreas de proteção do litoral, contacta-se que se mantêm inalteradas face à versão anteriormente apresentada, pelo que se considera pela manutenção do disposto no ofício SAI-DRPM/2025/1246, de 06 de junho de 2025.

No que concerne às desafetações propostas com o código E20 e E21, verifica-se que foi considerado o indicado por esta Direção Regional, uma vez que na versão agora apresentada, estas duas áreas encontram-se englobadas nas Áreas de risco natural, constante da Planta de Ordenamento, e por isso, aceitam-se as referidas desafetações.

Por último, e em resposta à convocatória para a 5.ª reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) da 2rPDMVP, através do vosso ofício SAI-DRCPL/2026/129 de 12 de junho de 2026, agendada para os dias 9 e 10 de julho de 2026, e a realizar-se por videoconferência, confirma-se a presença desta Direção Regional, que se fará representar pelo Dr. Alexandre Rodrigues, na qualidade de representante nomeado da Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM), na CA da 2rPDMVP.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional